

## A PROBLEMÁTICA E O RESGATE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

*Amarílis Batista Santos Brito*

Graduanda do 8º período do Curso de Pedagogia- ISECENSA-RJ

*Liliana Azevedo Nogueira*

Professora do Curso de Pedagogia – ISECENSA – RJ

*Margaret Coelho Fernandes*

Professora do Curso de Pedagogia – ISECENSA – RJ

### RESUMO

O presente estudo objetivou realizar uma revisão de literatura sobre a situação do adolescente em conflito com a Lei no contexto social brasileiro e uma pesquisa de campo no Centro de Recursos Integrados de Atendimentos ao Menor – CRIAM, órgão público que atende aos menores que estão em processo de reclusão, ressocialização e reintegração na sociedade. Neste mundo contemporâneo, a inversão de valores, a corrida por dinheiro e consumismo tem levado os adolescentes a buscar a qualquer custo uma vida fácil. Essa situação vem contribuindo para originar a criminalidade juvenil, o que rotula o jovem de “marginal”, que na realidade é vítima de uma sociedade que se isenta de responsabilidade e possui uma concepção inadequada das condições juvenis, não oferecendo condições para que estes tenham uma vida digna. A maioria dos adolescentes em conflito com a lei são produtos do contexto em que vivem: humilhação, privação material, violência física e moral, abandono familiar e falta de perspectiva de trabalho. Quando o adolescente se encontra envolvido em conflito com a Lei existem medidas sócio-educativas que são determinadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que colaboram, levando-o a viver bem consigo mesmo e a desempenhar adequadamente seu papel na organização social. Assim, esse trabalho apresentará algumas reflexões sobre esta dura realidade e o papel dos pedagogos e profissionais da educação na reinserção e ressocialização destas crianças e adolescentes.

### RESUMEN

El presente estudio objetivó realizar una revisión de literatura sobre la situación del adolescente en conflicto con La Ley en el contexto social brasileño y una investigación de campo en el Centro de Recursos Integrados de Atenciones al Menor – CRIAM, órgano público que atiende a los menores que están en proceso de reclusión, ressocialização y reintegración en la sociedad. En este mundo contemporáneo, la inversión de valores, la carrera por dinero y consumismo ha llevado los adolescentes a recoger a cualquier coste una vida fácil. Esa situación viene contribuyendo para originar la criminalidad juvenil, lo que rotula el joven de marginal “”, que en la realidad es víctima de una sociedad que se redime de responsabilidad y posee una concepción inadecuada de las condiciones juveniles, no ofreciendo condiciones para que estos tengan una vida digna. La mayoría de los adolescentes en conflicto con la ley son productos del contexto en que viven: humillación, privación material, violencia física y moral, abandono familiar y falta de perspectiva de trabajo. Cuando el adolescente se encuentra envuelto en conflicto con La Ley existen medidas socioeducativas que son determinadas por el Estatuto del Niño y del Adolescente que colaboran, llevándolo a vivir bien consigo mismo y a desempeñar adecuadamente su papel en la organización social. Así, ese trabajo presentará algunas reflexiones sobre esta dura realidad y el papel de los pedagogos y profesionales de la educación en la reinserción y ressocialização de estos niños y adolescentes.

## INTRODUÇÃO

Nos noticiários e jornais cada vez mais constatamos a dura realidade de que a violência e a criminalidade estão fora de controle. Ricos e pobres se encontram na mesma situação: todos estão indefesos diante de perigos, contra os quais não têm a menor possibilidade de se prevenir.

É nesse contexto social em que reina a absoluta violência que se encontram as crianças e os adolescentes, que cada vez mais se tornam vítimas deles mesmos.

No Brasil a criminalidade urbana cresce a cada dia e segundo ADORNO (2002) seus sintomas radicam, nas prisões organizadas por dirigentes do crime organizado, que comanda o tráfico e a violência de dentro das próprias cadeias e são responsáveis por tantos motins nas grandes prisões. Mas algo vem nos assustando enquanto grupo social e humano o aumento significativo de latrocínios e homicídios cometidos por adolescentes.

De acordo com Ângela Fernandes (professora da Universidade Estadual Paulista – UNIFESP) o aumento da violência praticada por adolescentes reconhecidamente pobres, moradores de favelas, vem delineando um novo padrão nos anos 2000, a necessidade de reconhecimento social, o que deveria ser natural em um Estado democrático, pois se todos são iguais perante a lei, cujos direitos fundamentais são assegurados, os jovens não necessitariam mostrar-se visíveis.

Essa concepção de ganhar a qualquer custo vem cada vez mais agravando as infrações realizadas por adolescentes. Dados mostram que nos anos 2000 a população de 15 a 24 anos era constituída por 34 milhões de jovens. Destes 40% viviam em uma pobreza extrema, ou seja, possuíam uma renda per capita de meio salário mínimo por mês. Alguns estudavam e trabalhavam, outros só estudavam ou só trabalhavam. À medida que a idade avança boa parte dos jovens abandona a escola, de 53% dos 15 aos 17 anos, para 5% dos 20 aos 24. (ABRAMOVAY, 2003) Jovens como estes são os responsáveis, perante a sociedade e o Estado, pelo alto índice de violência.

A partir das estatísticas sobre a violência juvenil, a mídia aponta a sociedade como receptora de um mal em que ela não é a responsável. A escola aparece como centro de múltiplos atos violentos pelos seus usuários. O conceito de marginalidade instala-se no ambiente escolar justificando as depredações, o uso de armas e drogas, as brigas de grupos denominados gangues, enfim ao aumento da criminalidade urbana.

Nesta perspectiva, os atos infracionais cometidos por adolescentes tem sido um tema que preocupa toda a sociedade. Dados apresentados pela UNICEF apontam que dos crimes e delitos registrados a cada ano no Brasil, 10% são cometidos por adolescentes, os outros, por adultos. Desses, mais de 70% praticam delitos contra o patrimônio. Muitas vezes os adolescentes são mais vítimas do que autores de violência. Entre adolescentes de 15 a 19 anos, 68% das mortes são provocadas por causas externas - acidentes de trânsito, homicídios e suicídios. O hiperdimensionamento do problema dos atos infracionais cometidos por adolescentes gera uma demanda na sociedade por medidas mais enérgicas.

VOLPI (2005), ao analisar 4.245 crianças e adolescentes privados de liberdade em 26 estados no ano de 1996, destacou a relação entre pobreza e trabalho infantil e de adolescentes, ou seja, 52,6% não trabalhavam, 47,3% trabalhavam, mas só 6,8% possuíam carteira assinada. Destes, 96,6% não concluiu o ensino fundamental, a faixa etária varia dos 12 (1,2%) aos 18 anos (82,2%). Os usuários de drogas contam 53% contra 47,7% não usuários. As ocorrências são de roubo (33,4%), seguido de furto (23,8%). O número de adolescentes que cometem latrocínios e homicídios cresce a cada dia.

Dados como esses e muitos outros mais atuais apontam a situação de fragilidade na qual se encontram crianças e adolescentes de baixa renda no Brasil, e é essencial levar a comunidade local e nacional a pensar sobre essa situação que a cada dia cresce. É urgente uma articulação da sociedade em tono da criação de medidas que possam ajudar a minimizar a situação caótica em que se encontram os adolescentes em conflito com a lei de nossa cidade e de nosso país e este trabalho propõem uma reflexão séria e responsável sobre essa temática.

Para reparar essa situação as medidas sócio-educativas constituem-se uma alternativa que pode colaborar com o jovem que se encontra em conflito com a lei, levando-o a descobrir seu potencial, a viver bem consigo mesmo e a desempenhar adequadamente seu papel na organização social.

A partir dessa situação, nosso estudo parte do seguinte problema: quais os reflexos das medidas sócio-educativas no combate a atitudes violentas e a marginalidade de crianças e adolescentes? Em que consistem essas medidas sócio-educativas? Qual seria a contribuição do pedagogo dentro de um Centro de Reclusão de Menores Infratores?

Outra questão refere-se a analisar e descobrir que tipo de ações e iniciativas são realizadas dentro do CRIAM – Campos dos Goytacazes para reintegrar a criança e o adolescente na sociedade.

Neste trabalho temos como objetivos: apresentar uma reflexão sobre a problemática social da criança e do adolescente em conflito com Lei, apontar as causas e conseqüências do ato infracionário e a analisar a contribuição das medidas sócio-educativas para reinserção destes adolescentes na sociedade.

## **METODOLOGIA**

Partindo do entendimento de metodologia como caminho, meio, estratégias utilizadas para chegar ao conhecimento e abordar a realidade, ressaltamos que, não há uma única causa para o fenômeno social, mas sim, múltiplos condicionamentos que precisam ser desvelados para que possa compreendê-lo.

Assim, na metodologia deste trabalho temos como forma de abordagem a pesquisa qualitativa que visa descrever as informações obtidas que não podem ser quantificáveis e permite a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados de acordo com o que foi observado.

Como procedimentos, utilizamos a pesquisa bibliográfica sobre a situação dos adolescentes em conflito com a Lei e o Estatuto da Criança e do Adolescente e paralelamente a pesquisa de campo no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor – CRIAM em Campos dos Goytacazes.

Os instrumentos de coleta de dados se constituíram na observação ao longo de dois meses (maio e junho) e na realização de entrevistas com o diretor do CRIAM Jaimar Carvalho e com sete adolescentes em regime fechado de internação neste local.

A opção pelo tipo de pesquisa qualitativa se deve ao fato de reconhecermos as particularidades da pesquisa social, dentre as quais destacamos a identidade entre sujeito e objeto, e o fato de recolhermos os entrevistados e a nós mesmos como sujeitos protagonistas.

Portanto, é fundamental considerarmos o sentido dado aos fenômenos, não só pelo pesquisador, mas também pelo sujeito entrevistado, bem como o caráter histórico, mutável, processual; essencialmente qualitativo da pesquisa social.

## **RESULTADOS**

É fato de que na maioria das vezes, as crianças refugiam-se na marginalidade, em conseqüência do fracasso da geração dos seus pais, fugindo, desta forma, das opressões de todos os gêneros, protegendo-se da despersonalização em que a sociedade os obriga a se moldar.

Uma outra razão para a entrada na criminalidade precocemente é o fato de que os adolescentes geralmente ainda não iniciaram atividades de trabalho consistentes e acabam cometendo pequenos delitos e furtos para obter objetos de consumo evidenciados pela mídia.

Desse modo para descortinar esse tema tão intrigante apoiamos nossas reflexões teóricas nos seguintes pesquisadores: Mario Volpi (2008); Flávio Cruz Prates (2008); Içami Tiba (2007) e Dinah Martins de Souza Campos (1987) entre outros.

Muitos desses pesquisadores são unânimes em afirmar que o ato infracional cometidos pelos são produtos do contexto em que vivem: de humilhação, privação material, violência física e moral, abandono familiar e falta de perspectiva de trabalho. Esses são uns dos fatores que geram um tipo de angústia mortífera, diante do olhar do outro, ele se desvaloriza e desvaloriza qualquer movimento que possa fazer.

Buscam através das drogas o refugio devido a essa desvalorização, não sabendo que as drogas podem queimar etapas de sua vida, fazendo com que “envelheça” no único lugar onde não é permitido envelhecer: no território da emoção. Infelizmente, a dependência de drogas tem gerado velhos nos corpos de jovens.

Através da leitura sobre as concepções destes autores constatamos que não basta colocar os adolescentes em conflito com a lei dentro de uma instituição para fazer serviços de limpeza, como medida sócio-educativa e ter os seus dias ociosos entendendo isso, como castigo pelo que fizeram. É preciso ir além utilizando as medidas socio-educativa de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Vale ressaltar que uma era conturbada pelo desajustamento humano, decorrente principalmente do programa tecnológico, da automação e das vertiginosas mudanças sociais, o preparo da juventude constitui um ponto crucial. O adolescente, assim como a criança, tem direito à proteção integral em razão de sua condição de pessoa em desenvolvimento e necessita de prioridades, de proteção e socorro, no

atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública, na preferência da formulação e execução das políticas sociais.

Desta forma e em face dos princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurados na Constituição Federal, o membro do Ministério Público, o Juiz da Vara da Infância e Juventude, Advogados, Defensores Públicos e a sociedade, devem zelar para que seja assegurado ao adolescente em conflito com a lei o direito à convivência familiar e comunitária. Nenhum lugar é melhor para qualquer criança ou adolescente do que no seio de sua família natural, desde que esta seja capaz de suprir as necessidades básicas dos mesmos. Ocorre que, nem sempre nos deparamos com famílias bem estruturadas dentro da comunidade, e quando isso ocorre, um trabalho deve ser desenvolvido para que seja possível recuperar o bom relacionamento familiar para o alcance de um ambiente saudável para o desenvolvimento digno da criança ou adolescente.

Em flagrante desrespeito a dignidade da pessoa humana, é crescente a população infanto-juvenil a utilizar as ruas como moradia, devido ao abandono ou como refugio pela violência doméstica, sem oportunidade de desenvolvimento, se sentindo impotente para continuar sua jornada ao não encontrarem o alicerce necessário em sua família.

Essas crianças moradoras de rua não têm acesso à escola, saúde, afetividade, crescendo sem referencial positivo, à margem da sociedade, tendo na criminalidade e promiscuidade os meios para sua sobrevivência. A Legislação Brasileira prevê mecanismos para se tentar estruturar a família natural mantendo os filhos em seu seio sadio, através de políticas sociais a serem elaboradas e efetivadas por todos os setores. Assim, todas as famílias devem receber atendimento igualitário pelo poder público e por toda sociedade, através de políticas sociais preventivas, evitando situações de falência familiar, mas de toda a sociedade ao não lhe garantirem os direitos que assegurem sua proteção integral.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento Institucional, obrigando que se assegure a “preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem”. (artigos 92 e 100).

Nesta perspectiva, estabelece que a colocação em família substituta somente se dê provisoriamente, via tutela ou guarda ou em definitivo por meio da adoção. (artigos 28 a 52 do ECA), sempre por decisão judicial.

O Estado deve prestar o devido apoio à família de origem, para que esta possa desempenhar adequadamente o seu papel na proteção e cuidado dos filhos. Apoio que não deve restringir-se à família natural, composta pelos pais e seus descendentes, mas também à família extensa, que inclui os demais parentes da criança.

Constitui direito fundamental da criança e do adolescente, o direito a convivência familiar de modo que lhe seja garantido meio, oportunidade e facilidade, para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Esses vínculos familiares, quando sadios, devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. E, mesmo que verificada a situação de risco ou de enfraquecimento de tais vínculos, as estratégias de atendimento e proteção deverão ser esgotadas. A finalidade será a preservação dos vínculos, através de políticas públicas de apoio sócio-econômico à orientação para novas formas de interação afetiva no grupo familiar. Em último caso, deverá haver a ruptura desses vínculos. Constatada a necessidade de romper os vínculos, o Estado passará a ser o responsável pela proteção e promoção dos direitos inerentes a aquela determinada criança ou adolescente. Essa responsabilidade alcança o desenvolvimento de programas, projetos e estratégias que possibilitem à constituição de novos vínculos familiares e comunitários, mas a prioridade sempre estará no resgate dos vínculos originais, somente nos casos de impossibilidade, é que irá se buscar a formação de novos vínculos para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Outra instituição de grande importância para o desenvolvimento da criança e do adolescente é a escola, local onde se faz a transição da infância para a adolescência e, posteriormente, para a fase adulta, buscando integração social, troca de experiências, aprendizado de convivência em coletividade e preparação para o futuro, com o auxílio de profissionais que atuam com diversificação de grupos e a desvinculação emocional, o que permite maior isenção, inexistente no ambiente familiar à escola é complemento da família.

Segundo o Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406 de 10/01/2002), a menoridade traduz-se pela incapacidade de exercer, totalmente, atos da vida civil. Para a lei, toda pessoa já nasce com personalidade civil, capaz de exercer direitos e deveres. Contudo, para o total exercício dos atos da vida civil, faz-se necessário o cumprimento de alguns requisitos. O principal deles ligado à idade cronológica. Assim,

menores de dezesseis anos são considerados totalmente incapazes para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil. Já maiores de dezesseis e menores de dezoito anos são considerados relativamente capazes de exercer determinados atos, ou à maneira de exercê-los.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8. 069 de 13/07/1990 - ECA) determina que criança e todo indivíduo que tenha até doze anos incompletos, e adolescente todo aquele que tenha entre doze e dezoito anos de idade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera ato infracional a conduta referente ao crime ou à contravenção penal. Entretanto, prevê diferença de ações entre o ato infracional praticado por criança e o ato infracional praticado por adolescente. Para as crianças envolvidas em atos infracionais são previstas no art. 110 medidas como:

*ART. 101 (...)*

*I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;*

*II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;*

*III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;*

*IV - inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente;*

*V - requisição de tratamento médico, psicológico, psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;*

*VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento alcoólatras e toxicômanos;*

*VII - abrigo em entidade;*

*VIII - colocação em família substituta.*

Já para os adolescentes, são previstas medidas sócio-educativas. As medidas sócio-educativas são medidas aplicadas pelo Estado ao adolescente que comete ato infracional (menor entre 12 e 18 anos), visa inibir a reincidência, sua finalidade é pedagógica e educativa. Na aplicação dessa medida são utilizados os métodos pedagógicos, sociais, psicológicos e psiquiátricos. Para o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8069/90), são medidas sócio-educativas:

1. **Advertência** – admoestação verbal aplicada pela autoridade judicial e reduzida a termo. Neste ato devem estar presentes o juiz e o membro do Ministério Público.
2. **Obrigação de reparar o dano** – ocorre nas seguintes hipóteses: a) devolução da coisa; b) ressarcimento do prejuízo; c) compensação do prejuízo por qualquer outro meio.
3. **Prestação de Serviço à comunidade** – o adolescente realiza tarefas gratuitas de interesses gerais em hospitais, escolas ou entidades assistenciais. O prazo não pode ser superior a 6 meses, deve ser cumpridas em uma jornada máxima de 8 horas semanais.
4. **Liberdade assistida** – é uma medida que impõe obrigações coercitivas ao adolescente. O adolescente será acompanhado em suas atividades diárias (escola, família e trabalho) de forma personalizada.
5. **Semiliberdade** – é a privação parcial da liberdade do adolescente que praticou o ato infracional. É cumprida da seguinte forma: a) durante o dia – atividades externas (trabalho/escola); b) no período noturno – ele é recolhido ao estabelecimento apropriado com o acompanhamento de orientador. No Estatuto, não foi fixada a duração máxima da semiliberdade.
6. **Internação** – é a mais grave e complexa medida imposta das medidas impostas ao infrator. Trata-se de restrição ao direito de liberdade do adolescente. Ela é aplicada somente nos seguintes casos: a) ato infracional mediante grave ameaça ou violência à pessoa; b) reiteração no cometimento de outras infrações graves; c) descumprimento reiterado e injustificável da medida anterior imposta.

Na aplicação dessas medidas deve ser observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, dentre outros princípios constitucionais do processo. Desta forma, havendo a correta implantação da estrutura para a aplicação da medida sócio-educativa de liberdade assistida e sendo a mesma fiscalizada, seu principal objetivo será alcançado, o de ressocializar o adolescente em conflito com a lei, pois a norma é eficaz quando bem aplicada.

A grande preocupação dos legisladores em relação à elaboração de medidas sócio-educativas a serem executadas em meio aberto é explicada pelo fato do menor ser uma pessoa em processo de desenvolvimento, ou seja, um indivíduo em processo de construção de sua personalidade que, por um ou outro motivo, comete um ato ilícito, mas que ainda pode ser resgatado para o adequado convívio em

sociedade, afastando-se da grande possibilidade de continuar a delinquir. “À medida que o adolescente vai se tornando intelectualmente amadurecido, vão ocorrendo modificações no pensamento e na formação de idéias”. (DINAH, 1987, p.40).

Assim, as medidas sócio-educativas colaboram com o jovem que se encontra na situação de infrator, levando-o a viver bem consigo mesmo e a desempenhar adequadamente seu papel na organização social. É necessário começar a tratar o adolescente no próprio meio natural, evitando a internação daquele infrator ainda não totalmente corrompido, reinserindo-o ao convívio social e, neste caso, a medida sócio-educativa de liberdade assistida apresenta-se como especialmente importante, pois possibilita ao adolescente o seu cumprimento em liberdade junto à família, porém sob o controle sistemático da Justiça e da comunidade.

Em relação à presença da família, esta é fundamental para o jovem, uma vez que é a partir dela que ele adquire os primeiros conceitos que formarão os pilares de seu caráter e servirão de orientação para os caminhos a serem trilhados em toda sua trajetória de vida. Nenhum lugar é melhor para a criança ou adolescente do que o seio de sua família natural, desde que esta seja capaz de suprir as necessidades básicas dos mesmos.

Ocorre que, nem sempre nos deparamos com famílias bem estruturadas dentro da comunidade, encontramos famílias que maltratam crianças e adolescentes que seguramente esta contribuindo para delinquência juvenil.

Segundo Trindade (1993, p. 149) “o ambiente familiar e os processos de interação têm grande influência na conduta delitativa, pois o delinquente emerge necessariamente de um grupo familiar, sendo sempre expoente e conseqüência das tendências desse grupo”. A violência familiar é também causa determinante para muitas fugas do lar. Portanto, a família, fundamental na sociedade, é uma instituição contraditória, pois, ao mesmo tempo em que pode ser solidificadora de laços sociais, fortalecedora dos vínculos filiais, do sentimento de proteção e de apoio que retratam a percepção do grau de reforço obtido em cada grupo familiar pela ajuda recíproca, pela resolução de conflitos e frustrações, pelo aperfeiçoamento dos laços afetivos, pode, por outro lado, ter participação ambígua e atuar de forma prejudicial na formação da criança e do adolescente, ocasionando a perpetuação de dissociações, gerando, através da violência, atos de reprodução que poderão repercutir em criminalidade.

[...] qualquer que seja a tolerância que um adolescente possa ter para com as frustrações, é provável que a sua agressividade seja afetada pela severidade das suas frustrações. Muitos delinquentes não só vivem num ambiente frustrador (superpovoado), desconfortável, vingativo, cheio de lembranças do seu status inferior etc.), como também têm um longo passado de severas frustrações, especialmente na escola. (JERSILD, 1967, p.414).

No caso dos adolescentes sob medidas sócio-educativas é necessário, igualmente, que todos os valores sejam conhecidos e vivenciados durante o atendimento sócio-educativo, superando-se práticas ainda corriqueiras que resumem o adolescente ao ato e a ele atribuído. Assim, além de garantir acesso aos direitos e às condições dignas de vida, deve-se reconhecê-lo como sujeito pertencente a uma coletividade que também deve compartilhar os valores.

O adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa de internação recebe como sanção a privação da liberdade do convívio com a sua família e comunidade, entretanto, para que se assegure o seu direito de cidadania e os danos não sejam ainda maiores, a entidade e/ou programa de atendimento deve garantir que o adolescente tenha acesso aos seus demais direitos.

Um importante passo nesse sentido consiste na mudança, radical, da estrutura dos grandes complexos e centros de internação, para locais adequados a um número reduzido de adolescentes onde recebem assistência individualizada, possibilitando o melhor acompanhamento e sua inserção social e amenizando os efeitos danosos da privação de liberdade como: ansiedade de separação, carência afetiva, baixa auto-estima, afastamento da vivência familiar e comunitária, dificuldades de compreender as relações comuns do cotidiano, entre outros.

Atualmente verificamos que o número de atos infracionais tem crescido vertiginosamente, sendo que as condutas dos adolescentes infratores mostram-se cada vez mais graves, de modo que já não existe uma diferença significativa entre a atividade delitativa dos penalmente imputáveis e daqueles que ainda não atingiram a maioridade.

Tal assunto não se caracteriza como uma questão de cunho exclusivamente político-social, mas desborda para o interesse jurídico, notadamente no que tange à identificação da medida sócio-educativa mais adequada para ser aplicada aos infratores.

Sob o enfoque criminológico, a prestação de serviços à comunidade faz parte da medida sócio-educativa, que é uma maneira de tratamento em meio livre que permite ao adolescente infrator, através do trabalho, manter o contato com sua família e com a comunidade, auxiliando-o em sua readaptação social.

A correta aplicação da medida de prestação de serviços à comunidade para adolescentes infratores, ou seja, literalmente como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pode contribuir sensivelmente na diminuição do preconceito social e a superação do estigma delinqüencial que marca estes jovens, e que é um dos fatores preponderantes de revolta e sentimento de baixa auto-estima que o desmotiva a procurar alterar seus comportamentos. Segundo Mario Volpi (2008, p. 20), os regimes socio-educativos devem constituir-se em condições que garanta o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de valores positivos de participação na vida social.

As ações socio-educativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas.

Vale lembrar as conseqüências que giram em torno da vida do adolescente. Uma delas e que traz um imenso efeito negativo para ele é a droga, que gera um sentimento de força superior aos homens, colocando suas vidas em risco para obtê-la (droga). No entanto, no fundo sentem-se frágeis, pois não suportam qualquer tipo de sofrimento. A dor emocional é um fenômeno insuportável para eles. A dor que qualquer velho ou criança suporta, eles não suportam. Por isso, buscam desesperadamente uma nova dose de droga para sentir alívio.

Nesse sentido, muitos usuários, após ficar dependentes, usam as drogas como tranqüilizantes e antidepressivos, ainda que elas sejam ineficazes. Quanto mais se envolvem nesse círculo vicioso, mais se deprimem, quanto mais fogem da solidão, mais solitários ficam. Quanto mais fogem da ansiedade, mais se tornam parceiros da irritabilidade e da intolerância. As causas que induzem um jovem a iniciar o uso de drogas são muito complexas e envolvem fatores psíquicos, familiares e sociais; a dependência física e a psicológica mantêm-se no tempo e podem tirar-lhe a vida ou prejudicar-lhe o desempenho intelectual e profissional. (CURY, 2006, p.55).

O mundo das drogas tem um apelo fantástico, mas falso: o prazer e a liberdade. Todos procuram o prazer e a liberdade em tudo o que fazem; os jovens mais ainda. Neles pulsa o sonho de ser livres e felizes, portanto, eles se tornam consumidores ávidos de tudo o que é capaz de ir ao encontro desse sonho. O mundo das drogas encontra neles o consumidor ideal. Nunca um sonho se tornou um pesadelo tão intenso. Nunca a busca do prazer e da liberdade produziu homens tão infelizes e prisioneiros.

A dependência de drogas deixa os jovens à margem das sociedades, afastados do processo de transformação do mundo. Todavia, se canalizassem suas energias para romper os paradigmas e as avenidas doentias das sociedades, certamente suas vidas seriam coroadas de brilho. Os usuários de drogas são os maiores contestadores e críticos do mundo, mas, paradoxalmente, são os que menos fazem algo para melhorar o mundo que contestam.

O público adolescente é alvo na rota do tráfico. Por conseqüência, se vê constantemente como pontos estratégicos de distribuição de entorpecentes, as escolas, os shoppings centers, as danceterias, as saídas de shows de música, as academias de ginástica, em suma, todos os locais freqüentados por jovens, pois, além de consumidores, podem passar a cumprir o papel de operários da droga.

É bastante comum, hoje em dia, verificar-se jovens viciados em entorpecentes trabalharem para o tráfico em troca de pequenas quantidades de drogas para consumo próprio; isto representa no tráfico um ganho pecuniário muito alto, pois se passa a lidar com uma marionete que aceita tudo e tudo faz em troca de quase nada.

Cabe em primeiro lugar salientar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, considera o adolescente, independentemente de ser ele infrator ou não, uma pessoa em condições especiais de desenvolvimento, tanto que, para este público, se criou uma lei exclusiva. E é por determinação legal que o adolescente infrator sofre medida sócio-educativa e não pena, pois ambas diferem, sendo a primeira de cunho essencialmente pedagógico, enquanto a segunda predominantemente retributiva.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente deve-se fazer com que as normas ali presentes sejam cumpridas. Assim para que a medida sócio-educativa alcance o sucesso pretendido, deve haver a implantação de serviços sócio-psico-pedagógico destinado aos adolescentes em conflito com a lei,

além da implantação de serviços de atendimento aos adolescentes que devam cumprir medidas sócio-educativa e a mesma sendo fiscalizada, e assim o seu principal objetivo será alcançado, o de ressocializar o adolescente em conflito com a lei, pois a norma é eficaz quando bem aplicada.

As medidas sócio-educativas têm como objetivo restabelecer e fortalecer os vínculos familiares e os vínculos comunitários por meio de uma assistência digna e promotora de direitos. Os programas sócio-educativos são desenvolvidos com vistas a resgatar a cidadania, pois durante o cumprimento da medida, busca promover o ingresso, regresso ou permanência escolar; propiciar integração profissional do adolescente junto à rede de serviços existente na comunidade; despertar o interesse do adolescente para o esporte, lazer e cultura; propiciar a melhoria no relacionamento familiar; promover o encaminhamento do adolescente e da família para os recursos nas áreas de saúde e de assistência social, se necessário.

Como exemplos de serviços prestados pelos adolescentes a comunidade podemos citar: recepcionista, atendimento ao público, serviços burocráticos e organização de espaços físicos. Essas ações oportunizam uma reflexão crítica relacionando o cumprimento da medida com a contribuição do adolescente para o desenvolvimento do trabalho prestado pela Entidade Acolhedora junto à população do município; despertando o sentimento de solidariedade e a importância de trabalho voluntário; favorecendo a socialização dos adolescentes através de contatos com pessoas que estão em situações diferentes das quais estão inseridos.

Recompor a imagem e a postura dos adolescentes ofendidos em sua dignidade, faz com que esses adolescentes compreendam que são sujeitos de direitos e de deveres no respeito e preservação da vida, da dignidade e integridade, sua e dos outros; que são responsáveis por sua conduta, ou pelos atos que cometem. Assim entendem gradativamente que podem e devem aprender a controlar seus impulsos, a conhecer outras oportunidades e alternativas.

Esse é o desafio dos profissionais e das instituições que abraçam a situação dos adolescentes em conflito com a lei, porque é preciso apoiar e orientar os adolescentes e suas famílias em sua reflexão sobre os caminhos percorridos em sua trajetória de vida para que descubram outras alternativas, menos dolorosas, menos destruidoras de si mesmos e dos outros, mais construtivas e fomentadoras da solidariedade.

Outras estratégias que os profissionais inseridos nas instituições podem realizar são os momentos de reflexões junto dos adolescentes e seus familiares através de dinâmicas de grupo e de filmes que promovem diálogo entre os próprios adolescentes e entre estes e suas famílias para a construção de relações que tenham como valor máximo o respeito a si e aos outros, elementos fundamentais para a conquista da paz, interna e externa, para reconstrução da solidariedade humana, pelo predomínio e consolidação da ética nas relações sociais e para o fortalecimento de uma verdadeira democracia.

Através das medidas sócio-educativas temos alguns princípios pedagógicos para contribuir com a organização da vida cotidiana dos adolescentes no período em que estão cumprindo as medidas sócio-educativas, como por exemplo, trabalhando com eles em equipe transdisciplinar, cujos profissionais devem associar embasamento teórico à intuição e ao bom senso para enfrentar os desafios de uma prática social específica; utilizando o planejamento e a avaliação como instrumentos pedagógicos importantes para superação do espontaneísmo e ativismo caracterizado pela ação sem reflexão, e consecução dos objetivos legais e educacionais.

As sanções disciplinares por descumprimento de normas estabelecidas devem ser aplicadas de forma clara, de modo que o adolescente saiba a razão pela qual está sendo punido. É preciso lembrar que espancamento e tortura são crimes e não instrumentos pedagógicos, neste sentido, devem ser descobertos e utilizados exclusivamente métodos de contenção não violentos.

Dentro das Instituições é essencial a presença de diversos profissionais como psicólogos, assistentes sociais e o profissional da educação, preparado pedagógica e afetivamente. Esta equipe deverá atuar coletivamente oferecendo espaços para os adolescentes refletirem sobre os motivos que o levaram a praticar o crime, realizar atividades educativas e escolares e até realizar práticas esportivas.

O trabalho educativo visa à educação para o exercício da cidadania, trabalhando desta forma os eventos específicos da transgressão às normas legais mediante outros eventos que possam dar novo significado à vida do adolescente e contribuir para a construção de seu projeto de vida.

De posse de todos estes conhecimentos teóricos e buscamos acompanhar a realidade de uma destas instituições de atendimento ao menor infrator e escolhemos o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor em Campos dos Goytacazes - RJ, local onde realizamos um estágio ao longo dos dois meses.

Ao longo dos estágios fomos acompanhadas por uma pedagoga e demais profissionais: uma psicóloga, uma assistente social e o próprio diretor da instituição. Durante duas semanas o estágio foi de observação e posteriormente iniciamos um trabalho educativo com os adolescentes em conflito com a Lei.

Realizamos diariamente atividades com os adolescentes, entre elas destacamos: a) Leitura do texto “Não se deixe soterrar”; b) Dinâmica do rótulo (nunca coloque rótulo nas pessoas, isso passa a ser um peso para ela); c) Cine-fórum com o filme “Desafiando o Gigante” com a mensagem de auto-estima (nunca desista dos sonhos, tenha fé, acredite em você mesmo); d) Pesquisa em revistas, sobre figuras que tivessem significados: amor, amizade, afeto e amizade; e) Atividade manual (confecção de imã de geladeira com emborrachado e lembrança para o dia das mães); f) Texto reflexivo “Construindo o seu futuro” (todos nós podemos ser construtores do nosso futuro); g) Confecção de um mural com o tema a família e muitas outras, objetivando resgatar a auto-estima e também incentivar o bom relacionamento intra e interpessoal.

Além das atividades que realizamos diretamente com os adolescentes, também acompanhamos as atividades mais internas e de organização da instituição, tais como: Verificação, análise e organização dos relatórios de entrada e saída dos adolescentes; Participação da reunião dos pais ou responsáveis dos adolescentes, leitura de um texto para os pais com o título “O que falta é dizer não”; Entrevista com os adolescentes; Observação do momento da visita dos adolescentes; Acompanhamento da audiência de alguns adolescentes; matrícula de dois adolescentes no colégio 29 de Maio, entre outras.

Vivenciar a experiência da educação de adolescentes no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM faz o pedagogo observar um outro lado da vida que não seja a que a sociedade exige. Estar junto dos adolescentes em conflito com a lei é uma experiência muito marcante, pois desenvolvemos um olhar mais profundo em relação às pessoas que têm problemas.

Todavia para atuar numa instituição educativa como esta, o pedagogo precisa ter um equilíbrio emocional enorme, pois, a história de vida de cada um toca profundamente as pessoas que estão ao seu lado.

Vale lembrar aqui a grande tarefa de fazer com que eles participem das atividades, pois na maioria das vezes está desestimulados, motivá-los é um desafio, porque seus pensamentos estão muito voltados para sua libertação.

Observamos também que um momento conflitante era o dia de visitas, pois o adolescente que não recebia nenhuma visita se entristecia e no dia seguinte ficava muito calado e o mesmo acontecia quando algum deles não voltava do julgamento e isso devido ao juiz ter concedido a liberdade ao adolescente, assim a vontade de ir embora aumentava mais ainda e os deixavam ansiosos. Trabalhar essa ansiedade também é papel dos psicólogos, assistentes sociais e pedagogos criando estratégias para entretê-los, canalizando suas energias e pensamentos de forma positiva.

A participação e acompanhamento das audiências pelos profissionais da instituição e do educador também é fundamental, a fim de conhecer a história do menor e auxiliá-lo.

Uma grande contribuição para o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM em relação as medida sócio-educativa para a inserção dos adolescentes seria a atividade de profissionalização e socialização para o mundo do trabalho. O trabalho e as atividades de profissionalização não podem ser utilizados como castigo, mas como uma dimensão importante da vida humana, quer como fonte de sobrevivência, quer como fonte de realização profissional.

As atividades profissionalizantes possibilitam ao adolescente o desenvolvimento de habilidades que tenham colocação no mercado de trabalho. E que os adolescentes, por sua vez, sejam orientados pela concepção do trabalho como princípio educativo, o que significa a observância dos seguintes eixos metodológicos: participação dos adolescentes na definição e planejamento das atividades produtivas a serem desenvolvidas; no conhecimento técnico – científico referente ao trabalho desenvolvido; e participação na definição do destino da produção, bem como dos lucros que a venda eventual dos produtos possa gerar.

Esta é a concepção de trabalho educativo onde as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo, superando desta maneira as velhas dicotomias entre os que sabem e os que fazem, entre o trabalho manual e o trabalho intelectual.

Preocupado no século XIX com os jovens marginalizados, Dom Bosco não foi um dos precursores das medidas sócio-educativas, mas contribuiu significativamente para a mudança da situação dos jovens da sua época, através da realização de atividades educativas com crianças e adolescentes prisioneiros e marginalizados da Itália. Imbuído do objetivo de transformar os jovens em bons cristãos e

honestos cidadãos, Dom Bosco deu início as escolas profissionalizantes e com isso os jovens começaram a dar as primeiras marteladas adquirindo assim uma profissão, saindo da marginalidade.

É sempre recomendado que o programa de formação técnico-profissional seja realizado por outros órgãos ou institutos especializados no tema, tais como os serviços de aprendizagem (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) **SENAC**, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) **SENAI**, (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), **SENAR** (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) **SENAT**.

As ações sócio-educativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusive na dinâmica social e comunitária.

Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. Para compreender mais profundamente a proposta do Centro de Recurso Integrado a Atendimento ao Menor - CRIAM, entrevistamos o diretor da Instituição o pedagogo Jaimar Carvalho.

No que se refere a faixa etária dos menores em conflito com a Lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define o ato infracional como crime ou contravenção, e a responsabilidade começa aos doze a dezoito anos e vai excepcionalmente até 21 anos de idade. Jaimar Carvalho, diretor do CRIAM afirmou que em Campos *a incidência dos adolescentes em conflito com a lei sempre foi mais no sexo masculino*.

Quando indagado sobre o significado do cumprimento da medida sócio-educativa para o menor infrator e sua família, o diretor ressaltou que o grande desejo desta medida é que ao cumprir sua penalidade os adolescentes que estão em conflito com a lei percebam que o caminho do ilícito não é o correto e entendam que mesmo sendo um ser em processo de desenvolvimento é necessário que o mesmo assuma as consequências dos seus atos.

Além disso, é essencial fazer sua família entender que é extremamente importante que a mesma não só indique o caminho correto, mas, que seja exemplo de respeito às regras sociais. É essencial ressaltar que não adianta o adolescente cumprir as medidas sócio-educativas e não adquirir o conceito de que a partir delas podem repensar sobre seus atos e tomar um novo rumo em suas vidas. É na família que a criança e o adolescente se desenvolvem, e se for bem estruturada, ou seja, possuidora de vínculos fortalecidos, de elementos agregadores que se constitui em uma referência para os jovens, oportunizará o desenvolvimento sadio, tanto no aspecto psicológico quanto no físico.

Também perguntamos ao diretor sobre a visão da sociedade sobre os adolescentes em conflito com a lei e ele nos respondeu que ainda há um grande preconceito, pois *basta falar em adolescente em conflito com a lei que há naturalmente uma rejeição muito grande, e desse modo, são extremamente rejeitados pela sociedade*.

Nota-se que a sociedade guarda grande preconceito contra o adolescente em conflito com a lei, rotulando-o de marginal, mas se esquece que este é vítima de uma sociedade que se isenta de responsabilidade, de uma realidade que desconhece ou que não quer conhecer.

Outra questão ressaltada refere-se ao acompanhamento da família, que segundo Jaimar Carvalho é muito restrito devido à carência econômica, porque na maioria das vezes não têm nem dinheiro para pagar a passagem de ônibus para visitar seus filhos.

Uma outra questão que observamos é que muitos adolescentes que ali estão tem os pais na mesma vida de infração e que não querem se expor para não prejudicar o processo jurídico de seu filho. Há ainda os que colocam seus filhos para fora de casa devido à situação que se encontram e assim nem querem saber se eles estão vivos ou não, agindo como se nunca tivessem tido filhos, e com isso, nem quer saber como está o andamento do processo do seu filho.

Isso gera um sentimento muito grande de abandono por parte dos adolescentes que mostram-se muito carentes e necessitados de ajuda, que é expressa em atitudes de revolta e violência. Essa situação ilustra a frase de Dom Bosco que dizia: Toda agressividade é um pedido de ajuda. Por isso os profissionais que estão inseridos nestas instituições precisam ter um preparo emocional imenso, a fim de estar capacitado a interagir e orientar esses meninos, fazendo-os descobrir e equilibrar seus sentimentos, canalizando suas energias para o bem próprio e dos outros.

O diretor do CRIAM acentuou no final de nossa entrevista que o Estado vem cumprindo a sua parte no que diz respeito à execução das medidas sócio-educativas, mas que isso varia de *governo para governo*. Destacou ainda que na gestão do Dr. Eduardo Gameleiro observa-se que o *DEGASE*

(Departamento Geral de Ações Sócio Educativo) não tem medido esforços para corrigir os erros do passado, e desse modo tem cumprido o seu papel.

A fala do diretor do CRIAM mostra sua preocupação e empenho com a criação de melhores condições para os menores em conflito com Lei, abrindo espaços na instituição para que sejam realizadas ações educativas que vão desde as artes até o processo de alfabetização.

Após conversar com Jaimar Carvalho, também buscamos ouvir alguns adolescentes em conflito com Lei que estavam reclusos do CRIAM/RJ.

Conversamos com sete adolescentes sobre as seguintes questões:

- 1- Para você a presença ou opinião dos amigos influenciou na prática do seu ato infracional?
- 2- Qual sua perspectiva da vida?
- 3- O que você acha da sua entrada no CRIAM?
- 4- Qual a visão (imagem) que você tem da sua família?
- 5- Qual a visão você tem de si mesmo?
- 6- Qual a contribuição que a escola pode ter no processo de sua reintegração?

No corpo do presente estudo, consta sete adolescentes que foram entrevistados. Nesta entrevista houve um aprofundamento ao máximo de acordo com a vontade dos entrevistados, visando abranger todo o contexto que envolve o adolescente.

Analisamos todas as respostas, mas destacaremos neste artigo, aquelas que julgamos mais relevantes para este estudo.

No geral o que se pode observar nas respostas de cada um é que a identidade deles é exatamente a que a sociedade excludente impõe e veicula, eles se sentem invisíveis, se comportam e verbalizam expressões como se não existissem, ou como se fossem uma ameaça para todos.

Percebemos em suas respostas muita semelhança, apesar de terem sido entrevistados individualmente. Constatamos que têm os mesmos sonhos, as mesmas perspectivas de vida em relação ao futuro, prova disso é quando falam em procurar serviço, estudar para sair da vida de criminalidade de vez.

Entre todos os entrevistados, somente um adolescente destacou a idéia de que vai se vingar da pessoa que fez com que ele fosse parar no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor – CRIAM, o que demonstra a necessidade de apoio emocional e psicológico.

Quanto à influência de amigos no ato infracional, muitos negaram inicialmente a influência, mas depois responderam que se sentiram influenciados sim, demonstrando um certo medo em sofrer represálias.

No que se refere à pergunta sobre o momento de internação no CRIAM, foi perceptível no olhar de cada um a tristeza. Eles têm a imagem de que lá é um lugar muito estranho, e tem medo do local, expressando muita sede de liberdade e de vida. Um adolescente afirmou emocionado que sofre por estar recluso .

Uma das respostas mais emocionantes foi de um adolescente que disse que é triste sentir solidão e perceber que no dia de visita ninguém de sua família vai vê-lo.

Outro disse que no início sentia tristeza, mas com o decorrer do tempo e com seu envolvimento nas atividades estava mais acostumado e conformado com a situação. Ressaltou que as atividades fazem o tempo passar mais depressa.

Quando perguntamos sobre suas famílias, todos se demonstraram apego e afetividade, reforçando a importância dos laços familiares.

Indagados sobre a visão que têm de si mesmos, disseram com firmeza que se acham pessoas boas, tentando mudar a visão de toda a sociedade. Só um afirmou que não se considerava uma pessoa boa e isso deve ser trabalhado pelos profissionais, pois este menino precisa reconstruir uma visão mais positiva de si mesmo.

Segundo Dom Bosco o coração dos jovens, de todo jovem, é bom, até mesmo nos jovens mais desventurados existem sementes de bem, e é tarefa de um sábio educador, descobri-las e desenvolvê-las.

Essa questão tem que ser muito bem trabalhada com **E.J.S**, por estar no período de desenvolvimento e esse conceito que ele tem dele mesmo não pode permanecer. O adolescente **I.M.S** relatou que antes de entrar ali, não ligava para nada, mas agora agradece a Deus por estar ali, pois sabia que se estivesse lá fora poderia ter acontecido coisa pior com ele.

Em relação à escola, um único adolescente **L.M.S** se considera discriminado por ter dificuldade de compreensão e com isso não quer estudar. O adolescente tem que saber que é assegurado seu Direito

ao Saber - o que implica não ser “abandonado” ao apresentar alguma dificuldade seja em que matéria que for. “Ter possibilidade de errar, de não entender e ter o direito de receber apoio para superar essas dificuldades são vitais numa escola de qualidade” (ZAGURY, 2002, p.129). Infelizmente esse é uns dos motivos da evasão escolar, contribuindo para o analfabetismo. Esse adolescente não sabe ler e nem escrever, pois diversas vezes em momentos de dinâmicas era preciso que alguma estagiária lesse para eles.

Os demais se mostravam preocupados em estudar, querendo crescer nas diversas formas sendo sabedores da importância do estudo para o futuro. [...] Crescer é sempre um problema... Acarreta o abandono daquelas prerrogativas especiais, visões do mundo, discernimentos e prazeres que são definidos pela cultura como “crianças”, substituindo-as por direitos, responsabilidades, perspectivas e satisfações que são adequados para o “adulto” culturalmente definido. (HURLOCK, 1979, p.10).

É preciso nos conscientizar de que o maior patrimônio de uma nação é seu povo. O maior patrimônio de um povo são as suas crianças e seus jovens (sic). “Nas últimas décadas os governos brasileiros ignoraram esta verdade elementar: é um estado de degradação pessoal e social em que subsistem milhões de crianças e adolescentes”. (COSTA, Antônio Carlos Gomes da: 1989).

A fala do diretor do CRIAM e dos adolescentes, mostram que em Campos, a justiça e os órgãos públicos estão mesmo que muito gradativamente tentando melhorar as condições de educação e assistência à criança e adolescente.

Entretanto a realidade brasileira ainda está distante dos princípios e regras previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, muito embora a implementação deles seja factível, bastando a vontade política para fazer acontecer.

Na maioria dos municípios e estados, os programas de execução de medidas sócio-educativas, tanto em meio aberto quanto fechado, não existem ou funcionam de forma precária, inviabilizando a reinserção social do infrator, o que possibilita a escalada do comportamento delitivo. Também são falhos os atendimentos na área da saúde e assistência, como o amparo à criança e adolescente vítima de agressão doméstica ou abuso sexual, e escasso os programas de profissionalização.

A desigualdade econômica e social brasileira dificulta o pleno crescimento e desenvolvimento de milhões de adolescentes, que se vêem aprisionados a comunidades expropriadas, moradias inadequadas, restrições severas ao consumo de bens e serviços, estigmas e preconceitos, a falta de qualidade no ensino, relações familiares e interpessoais fragilizadas e violência em todas as esferas de convivência.

Nesse contexto, em que se encontram os adolescentes marginalizados, as medidas sócio-educativas tornam-se fundamentais e imprescindíveis, uma vez que se pretendem a recuperação de adolescentes em conflito com a lei. Nesse quesito, objetivam resgatar o adolescente que vivencia a delinquência, concebendo-o como sujeito passível de reintegração por meio de intervenção eficaz para sua inclusão na vida social.

É preciso que os governos e demais órgãos públicos criem espaços de educação continua para os adolescentes, para intervir e prevenir os atos infracionais, através de iniciativas que estimulem a aprendizagem, a alfabetização digital e prática esportiva.

Foi através dessa intervenção que Dom Bosco mestre da juventude criou o Sistema Preventivo, pois foi após ter visitado um presídio, que este educador se comoveu e começou a se empenhar no resgate e na salvação dos jovens, investindo no protagonismo juvenil.

Era preciso evitar que eles fossem parar ali, no início eram poucos jovens depois se tornaram em centenas, Dom Bosco precisava de pessoas que estivessem com os meninos em tempo integral, que pudessem doar-lhes toda vida, devido a essa necessidade que ele fundou a Sociedade Salesiana, para que contribuísse com o resgate dos jovens.

O sistema herdado de Dom Bosco pelas Famílias Salesianas contribui para prevenir o mal com a educação, e ao mesmo tempo ajudar os jovens a reconstruir a própria identidade pessoal, a revitalizarem os valores que eles não conseguiram desenvolver pela sua situação de marginalização.

Nessa perspectiva, a lei interpreta o adolescente em conflito com a lei, como vítima e não como agressor. Porém, para que isso ocorra, antes de tudo, faz-se necessário fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido em todas as suas determinações. Uma delas refere-se à importância de aplicação de medidas preventivas. Nesse particular, o Estado tem a precípua função de prevenir as infrações entre menores, garantindo-lhes adequadas políticas assistenciais e educativas. Aqui, evocam-se a garantia de acesso às políticas sociais básicas, como saúde, educação, lazer e segurança. É por esta via que se previnem as privações, os preconceitos e o crescimento da delinquência juvenil.

No Brasil, as estratégias de prevenção para a violência juvenil têm sido muito pouco priorizadas. O uso de jogos e outras atividades lúdicas para ensinar conceitos pode ser uma boa estratégia para a inserção desses jovens, pois proporciona diversão e tem efeito positivo no aspecto disciplinar.

Há uma necessidade premente de que se realizem programas de prevenção à violência juvenil e que eles sejam avaliados, para se ter certeza dos seus efeitos positivos. Pensar em prevenção implica a necessidade de um amplo conhecimento teórico e prático, capacidade de avaliação e reorganização dos serviços, íntima conexão entre profissionais e instituições e deles com a sociedade em geral, além de disponibilidade para investir na capacidade de mudança dos seres humanos, necessita-se valorizar mais o bem-estar dos seres humanos do que o valor econômico que possuem.

Se a criança aprender desde cedo a respeitar seus pais, não somente porque são pais, mas porque são seres humanos, ela aprende a respeitar outras pessoas. Se no respeito houver a prática do princípio de não fazer mal às pessoas, ela aprende com mais facilidade a não fazer mal a ninguém, mesmo na ausência das pessoas. Aprende com mais facilidade a não fazer mal a si mesma nem a aceitar que lhe façam mal, esse é o princípio ético que se estabelece como um valor interno. É principalmente a estrutura interna que dá segurança ao jovem de enfrentar as naturais e extraordinárias situações inusitadas que a vida lhe apresenta. “O ser humano ético não faz na ausência ou na presença do outro o que não gostaria que fizessem para ele”. (TIBA, 2007).

## DISCUSSÃO

As reflexões apresentadas neste trabalho são apenas iniciais, no entanto pretende deixar um legado aos educadores: pensar em novas formas de ensinar e aprender para ajudar na redução da marginalidade. Além disso, precisamos estar conscientes de que não são só, os jovens das unidades escolares que necessitam de nossa mediação, mas sobretudo àqueles que estão afastados do convívio social e sofrem o preconceito e a discriminação que vem da marginalidade.

Os dados apresentados nesta pesquisa esboçam apenas uma parte da realidade de alguns adolescentes em conflito com a Lei, porém deixa claro a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e a necessidade da sociedade se unir para colocá-lo em vigor e fazer cumprir a lei.

O Estatuto da Criança e do Adolescente abre caminho para que toda política dê atenção à criança e ao adolescente, através das medidas sócio-educativas que precisam ser implantadas e implementadas na sua plenitude, pois são meios realmente eficientes para o controle da criminalidade infanto-juvenil.

Quando a medida é eficaz contribui para tirar o rotulo que é imposto ao adolescente e que gera consequências terríveis a sua pessoa que fica “marcada”. Um sério problema para a qualificação da medida sócio-educativa é a falta do contato das unidades operacionais com as famílias dos adolescentes.

Nas entrevistas deu para comprovar a importância do vínculo familiar para os jovens, e vimos como o contato direto com os familiares dos jovens auxilia nos trabalhos de conscientização e transformação emocional e social do sócio-educando.

Não adianta colocar um adolescente dentro de uma instituição, fazer um trabalho de conscientização e ao retornar para casa, encontrar os seus familiares permanecendo com os mesmos conceitos que tem deles.

É preciso cultivar a prática do diálogo dentro das instituições sócio-educativas, pois através do diálogo e da sensibilização, haverá conscientização da importância de sua participação como família em todo processo de reinserção de seu filho.

Vale ressaltar e reforçar a necessidade de envolver os adolescentes do Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor - CRIAM em atividades educativas e esportivas e para isso seria muito importante que o Estado implantasse um programa técnico profissionalizante, possibilitando ao adolescente sair de lá, levando consigo uma profissão, porque isso também é uma medida sócio-educativa.

Em nossa experiência durante dois meses no CRIAM percebemos que os adolescentes que se encontram em conflito com a lei precisam de pessoas que os eduque com o coração de Dom Bosco, pois é grave a situação em que se encontram tantos jovens em tantas partes do mundo: jovens em situação de risco e marginalizados. Eles são tantos, são muitos. Eles são um grito, não ouvido.

Precisamos de novos “Dom Boscos”, nas ruas, nas escolas e nos presídios... fazendo acontecer a salvação, através da educação baseada no diálogo, no afeto e na religião.

A humanização é um processo de construção gradual, realizada através do compartilhamento de conhecimentos e de sentimentos. As ações de humanização englobam muitas e diversificadas práticas profissionais que vêm sendo introduzidas no tratamento de pessoas e a Pedagogia Social está voltada para

essa prática com o intuito de ver o melhor para as pessoas. Práticas essas que passam pelo sentimento, o amor. Amar é responder pela relação, é estar atento às necessidades do outro, respeitá-las, escutá-las, dar-lhes uma resposta. Amar é prestar atenção em nossa maneira de tratar o outro. Nas ações de humanização, procuramos resgatar o respeito à vida humana, estando presente todo um universo social, ético, educacional e psíquico, observados em todo relacionamento humano, as ações da humanização envolvem um vínculo subjetivo, entre quem cuida e quem é cuidado, pois os seres humanos são seres de relações, são seres emocionais e amorosos.

É essa atitude de humanização que “**Os adolescentes em conflito com a lei**” estão clamando de toda sociedade e principalmente dos atores educativos uma atenção e uma ação urgente, pois não há ser humano totalmente mal e em todo ele existe uma corda, um potencial que se descoberto pode transformar a sua vida e daqueles que estão ao seu redor.

Vale lembrar que a complexidade da experiência e do fenômeno da violência exige a ultrapassagem de simplificações e a abertura de pontos de vista que integrem atuações oriundas de várias disciplinas, setores, instituições e comunidades. É fundamental despertar o interesse das autoridades e da sociedade para a necessidade de priorizar ações para a infância e adolescência, visando a real modificação da sociedade. É crucial investir social e politicamente para trazer de volta à sociedade, com dignidade, os jovens infratores.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVAY, M. Enfrentando a violência nas escolas: um informe do Brasil. In: UNESCO. **Violência na escola: América Latina e Caribe**. Brasília, 2003.
- ADORNO, S. Crise no Sistema de Justiça Criminal. In: **Ciência e Cultura**, SBPC, São Paulo, 2000
- BITENCOURT, César Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. São Paulo: RT, 1997.
- CAMPOS, Dinah Martins de Souza. **Psicologia da adolescência: Normalidade e psicopatologia**. 11ª ed. Petrópolis, Vozes, 1987. p.40.
- CHAVES, Pe. Pascual. **Eduquemos com o coração de Dom Bosco**. Editora Salesiana, São Paulo-SP, 2008.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Brasil criança urgente**. São Paulo: Columbus Cultural Editora, 1989. 176 p.
- CURY, Augusto. **Superando o cárcere da emoção**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2006, p.55.
- HURLOCK, Elizabeth B. **Desenvolvimento do Adolescente**. São Paulo: Mc Graw-Hill do Brasil, 1979, p. 10.
- JERSILD Artur T. **Psicologia da Adolescência, Atualidades Pedagógicas**. 3 ed., V 78. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967, p.414.
- LIBÁNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Pedagogia e pedagogos para que? São Paulo, Cortez. 2002 p.28
- MARTINELLI, Maria Lúcia. **O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social**. 2. ed., Porto Alegre: PUCSP-NEPI, 1994, p. 63.
- PINO, Angel. Política de Promoção Social e Exercício da Cidadania – uma crítica às práticas de confinamento da pobreza. **Serviço Social e Sociedade** n.31, anoX, dezembro. São Paulo: Cortez, 1989.
- PRATES, Flávio Cruz Prates. **Adolescente Infrator**. 1ª ed. 7ª tir. Curitiba: Juruá, 2008. 180p.
- TIBA, Içami. **Juventude e Drogas: Anjos Caídos**. São Paulo: Integrare Editora, 2007, p.251.
- TRINDADE, Jorge. **Delinquência Juvenil: uma abordagem transdisciplinar**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993.
- VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional/ 7ª ed**. São Paulo: Cortez, 2008, p.20.
- ZAGURY, Tânia. **Escola sem conflito: parceria com os pais**. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- UNESCO. **Violência na escola: América Latina e Caribe**. Brasília: UNESCO, 2003
- UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <[http://www.unicef.org/brasil/dir\\_cri](http://www.unicef.org/brasil/dir_cri)>
- UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.unicef.org/brasil>>
- WASELISZ, J. J. **Mapa da violência III: os jovens do Brasil**. Brasília: UNESCO, 2003.

XIBERRAS, M. **As teorias da exclusão. Para uma construção do imaginário do desvio.** Lisboa: Instituto Piaget, 1993.  
ZALUAR, A - Exclusão social e violência in ZALUAR, A. (org) **Violência e educação.** São Paulo: Cortez, 1997.